



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1335

3 de julho de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.340/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos ônibus do transporte público coletivo municipal de passageiros pararem nos pontos em horários e itinerários que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as seguintes normas para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo do Município de Jacareí de acordo com os itinerários dos ônibus:

I - nas linhas que transitam pela região central da cidade, no período compreendido das 21 horas às 5 horas, fica obrigatória a parada dos ônibus em todos os pontos solicitados pelos usuários, tanto aqueles que estejam dentro dos veículos como os que estiverem aguardando nos pontos, e nos domingos e feriados essa obrigatoriedade se faz durante todo o período de duração das linhas urbanas;

II - nas demais linhas existentes no Município, em qualquer horário de circulação, os ônibus deverão parar em todos os pontos solicitados pelos usuários.

Art. 2º As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros deverão orientar seus motoristas para que se cumpra a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE JULHO DE 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereador Juarez Araújo.

Decretos

DECRETO Nº 1.069, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 596, de 04 de junho de 2003, que "dispõe sobre a composição do Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí". O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 4º do Decreto nº 596, de 04 de junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

I – AGUIDA ELENA BERGAMO FERNANDES CAMBAUVA, RG nº 38.986.686-66;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.070, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.476.180,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

42-02.02.0204.122.0017.2020 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	293.000,00
44-02.02.0304.122.0017.2021 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000,00
48-02.02.0504.122.0017.2399 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	162.000,00
1020-02.15.0127.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	172.000,00
1221-02.15.0127.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.680,00
1229-02.04.0110.301.0003.1081-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	535.500,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

27-02.02.0104.122.0017.2019 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	765.000,00
33-02.02.0104.122.0017.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
177-02.04.0210.301.0003.2194 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	535.500,00
1039-02.15.0127.812.0010.2168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	87.000,00
1044-02.15.0127.812.0010.2170 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
1156-02.17.0315.451.0015.2159 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.680,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, de 02 de julho de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 4075, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, conforme consta no Processo Administrativo nº 067/2019, nos termos do artigo 240, inciso IV, com fundamento nos artigos 226, incisos XIII, XIV e XVI, 227, "caput", todos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), o servidor VANDERSON JORGE RODRIGUES, matrícula nº